

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFJF

Resultado do recurso da verificação da autodeclaração de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ações Afirmativas **Lei nº 12.711/2012**, modalidade pretos, pardos e indígenas (Grupos A, A1, D e D1), referente à 1ª matrícula remota do processo seletivo misto PISM-2º/UFJF 2020, realizada entre os dias 27 a 30 de abril de 2021.

MATRÍCULA CANCELADA	Não interposição de recurso em 1ª instância, conforme o prazo, implicando perda do direito à vaga.
------------------------	--

***Este resultado se limita somente a análise da banca de Heteroidentificação. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo candidato, para o deferimento do requerimento de matrícula.**

ACESSO AO PARECER: O parecer com o motivo de indeferimento **ficará disponível no SIGAX (sistema de matrícula da UFJF)**

AUSÊNCIA DE PARECER: os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberem o **parecer através do SIGAX**, poderão solicitar uma cópia através do e-mail comissao.prograd@ufjf.edu.br, até o dia 02/07/2021, no horário de 8h às 17h.

RECURSO: o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, poderá interpor recurso contra o resultado junto ao Conselho Superior da UFJF.

O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara e protocolado digitalmente pelo candidato ou procurador, **através do sistema de matrícula SIGA X, entre os dias 23/06/2021 a 02/07/2021. As orientações sobre os procedimentos de recurso estão disponíveis no site da CDARA.**

O recurso dos(as) candidatos(as) negros (pretos ou pardos) será apreciado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, que analisará documentos comprobatórios da condição de negro (preto ou pardo) do (a) candidato (a), de seu pai ou mãe, além dos motivos que justificam sua autodeclaração étnico-racial. O(a) candidato (a) que apresentar, no recurso, documentos de seu pai ou mãe deverá identificá-lo (a) através de cópia de documento oficial com foto, de acordo com o artigo 50 da Portaria SEI nº 464/2021 da UFJF.

*** O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.**

RESULTADO DO RECURSO: o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Juiz de Fora, 22 de junho de 2021.

CPF	NOME	RESULTADO
183.XXX.XXX-11	ARTHUR LOURENÇO MORAES DIAS	MATRÍCULA CANCELADA
161.XXX.XXX-85	LAVÍNIA DE OLIVEIRA FERREIRA	INDEFERIDO
138.XXX.XXX-79	LÍVIA LEÃO RODRIGUES DA CUNHA	INDEFERIDO
162.XXX.XXX-08	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA VIEIRA	INDEFERIDO
132.XXX.XXX-93	MATHEUS NAZÁRIO FONSECA	INDEFERIDO
180.XXX.XXX-98	RAFAEL NAZARETH THEODORO	DEFERIDO
146.XXX.XXX-03	RAFAELA DE FREITAS SANSEVERINO	DEFERIDO
164.XXX.XXX-05	RAMON SILVA	INDEFERIDO
111.XXX.XXX-09	RAPHAELA SILVA CUNHA	DEFERIDO
703.XXX.XXX-30	RAUL DE OLIVEIRA GONÇALVES	DEFERIDO
140.XXX.XXX-92	SANDERSON DE OLIVEIRA AMARAL	MATRÍCULA CANCELADA
703.XXX.XXX-81	THAIS BARROS PINTO	DEFERIDO